



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Coronel Xavier Chaves/Minas Gerais, CNPJ – 18.557.546/0001-03, situada na Rua Padre Reis, nº 84, Centro de Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF: *****.

CONTRATADO: Gleisson Vinício da Silva, CPF *****, RG MG-*****, residente e domiciliado no *****.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Da Fundamentação Legal: Este contrato está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Operação no sistema de abastecimento de Água das comunidades de Olhos D'Água e Quebra Machado, no Município de Coronel Xavier Chaves.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ 1.246,50 (mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo, 03 (três) parcelas de **R\$ 415,50 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)** a título de mensalidade.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, por processo legal, de acordo com o objeto e nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias posterior ao mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1- Do contratante: efetuar o pagamento na forma aqui pactuada;
- 2- Da Contratada: total responsabilidade pelo cumprimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E DA SANÇÃO

Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- I. Por ato unilateral da Administração;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III. Por determinação judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Xavier Chaves, 02 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES
Prefeito Municipal

GLEISSON VINÍCIO DA SILVA
CPF *****

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____